

PROJETO DE LEI Nº 324 DE 1993

|                              |
|------------------------------|
| Publique - se-Inclua - se em |
| para por cinco sessões       |
| 105 maio 93                  |
| <i>[Assinatura]</i>          |
| FLS. N.º 01                  |
| PROC. 2393                   |
| <i>[Assinatura]</i>          |

|                     |
|---------------------|
| FLS. N.º 01         |
| PROC. 2393          |
| <i>[Assinatura]</i> |

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO DE APOIO A PREVENÇÃO A AIDS DA BAIXADA SANTISTA", DA CIDADE DE SANTOS.

Artigo 1º = É declarada de Utilidade Pública o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Baixada Santista-GAPA, da cidade de Santos;

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

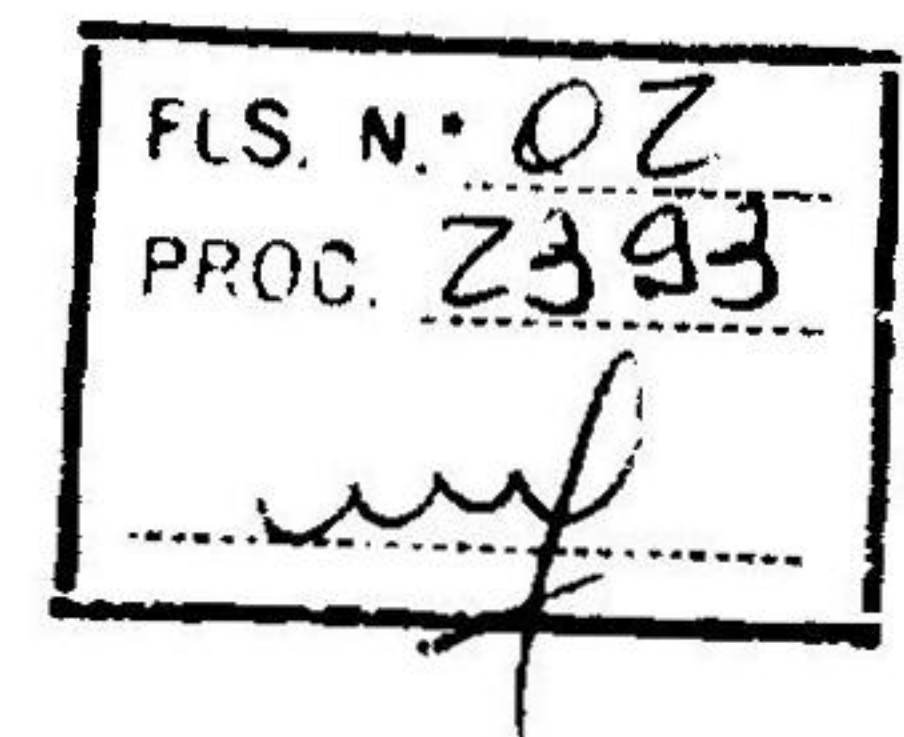
JUSTIFICATIVA

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| PROTOCOLO              |                     |
| REGISTRO GERAL LEGISL. |                     |
| 2393 0006105/1993      |                     |
| Autuado c/             | 02 folhas           |
| Ass.                   | <i>[Assinatura]</i> |

O Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Baixada Santista, GAPA, é uma entidade sem finalidades lucrativas, sendo o primeiro grupo organizado em nossa região, voltado aos problemas da AIDS. Fundado em janeiro de 1988, em função dos resultados de encontros de um grupo de pessoas preocupadas com a necessidade de se criar na região, uma entidade civil autônoma, sem vinculação política, religiosa ou dependência governamental.

O GAPA é composto por voluntários dos mais variados segmentos da sociedade, tendo sido registrado legalmente em abril de 1988. Seus objetivos principais são a luta pelo estabelecimento de uma política de saúde pública ligada à AIDS no país; lutar legalmente contra a discriminação e/ou comportamentos lesivos aos direitos humanos dos soropositivos e pacientes / de AIDS, e ainda dos grupos de risco; lutar pela melhoria constante do atendimento médico hospitalar e psicológico dos pacientes; fornecer apoio humano e emocional a todos os pacientes em geral e, apoio financeiro e material aos / pacientes mais carentes em particular; informar e esclarecer a população em geral a respeito da AIDS, medidas preventivas, sintomas alertadores e a evolução da síndrome.

Assim sendo, o GAPA possui essencialmente duas metas de



ação prioritárias, relacionadas com a prevenção e informação, e a assistência direta para pacientes e seus familiares.

Suas atividades básicas estão voltadas, portanto, para a prevenção e informação; realização de cursos; participação em eventos; representação em entidades ou instituições públicas; assistência material e apoio humano aos pacientes e seus familiares, assistência jurídica e assistência psicológica, além de participar da Rede Brasileira / de Solidariedade e manter em sua sede oficinas de artesanato em madeira, couro e cerâmica, que funcionavam a princípio como terapia ocupacional e, posteriormente, servindo para a profissionalização e inserção da produção no mercado de trabalho.

Isto credencia a entidade em apreço, a ser declarada de Utilidade Pública, pois vem cumprindo suas finalidades sociais para as quais foi criada.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1993

OSWALDO JUSTO

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Seção de Expediente  
120-1000  
515 / 1993  
Chefe de Seção

~~Divisão de Ordenamento Legislativo  
Seção de Expediente  
120-1000  
515 / 1993  
Chefe de Seção~~

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Seção de Expediente  
Ponto de Atendimento  
6593

de 19... 3... 152 da  
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em  
auta nos dias 121ª a 129ª Sessões  
Ordinárias (15/5/93 a 5/6/93), não tendo  
recebido emendas e substitutivos,  
que seguem juntados às fls. de n.ºs ... a ...

D. O. L. 141 maio 1993

*[Signature]*

A Comissão de  
Constituição e Justiça  
(arts. 31 e 33, CV, art. 111).  
*[Signature]* 1993

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 18/5/93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 18/05/93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *[Signature]*  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
20/05/93

Presidente

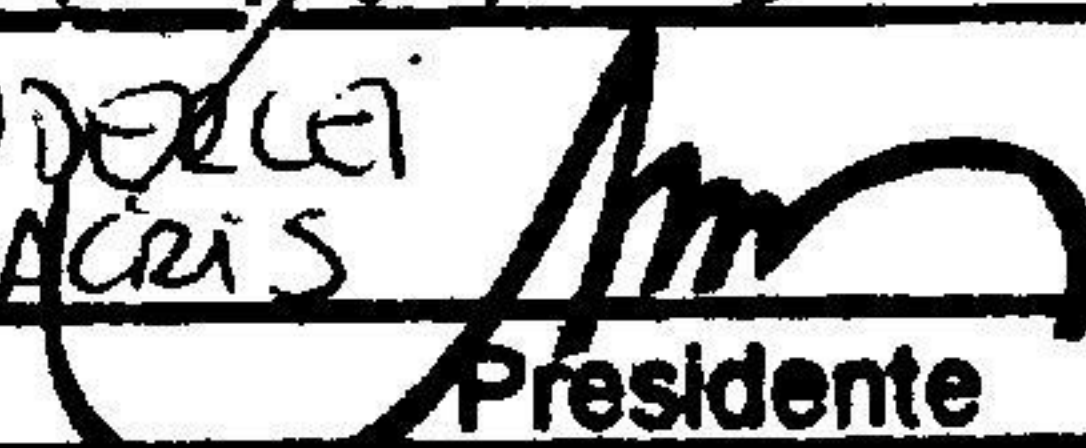
JUNTADA

Segue juntada *Pedidos de*  
*Documentos - CCT*

com 02 fls. numeradas a partir

de 03  
S. C. 26/05/93

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
17 setembro, 1999  
VANDERLEI  
MACRIS   
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 18-09-99  
22